



DELIBERAÇÃO Nº 2884/2022

***Ementa: cancelamento de processos
ad referendum.***

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em **05 de outubro de dois mil e vinte e dois**.

CONSIDERANDO: A Deliberação Nº 1982/2018, aprovada em 05 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o cancelamento ad referendum de Processos Administrativos Fiscais pelo Plenário do CRF-RJ.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar o cancelamento dos processos administrativos fiscais abaixo:

	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
1	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	821417
2	J T E S FERREIRA	231121
3	PROLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	240221
4	J A DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI	52322
5	FARMACIA FARMINAS LTDA ME	53622
6	MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	54222
7	MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	54322
8	MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	54422
9	Fleury SA	58122
10	DROGARIA COUTINHO DE MERITI LTDA	58422
11	MODELLO DISTRIBUIDOR DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	70422
12	DROGARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS DE REALENGO LTDA	71022
13	DROGARIA EBENEZER DE BENTO RIBEIRO LTDA	75422

RIO DE JANEIRO, **27 DE SETEMBRO DE 2022.**

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE